

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Decreto



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 013, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

“Atualiza a Unidade Fiscal do Município – UFM, para o exercício de 2021”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e do quanto lhe confere o § 1º do art. 303, da Lei nº 027, de 07 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º. A Unidade Fiscal Municipal – UFM, de que trata o § 1º do art. 303, da Lei nº 027, de 07 de dezembro de 2017, terá para o exercício de 2021 o valor de R\$ 1,9139 (um real, nove mil, cento e trinta e nove décimos de milésimo de centavos).

Parágrafo Único – O valor de que trata o “caput” do artigo foi encontrado atualizando-se a Unidade Fiscal pelo percentual de **4,23%**, em razão da variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo Série Especial – IPCA-E, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no exercício anterior.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,
Ruy Barbosa – Bahia, 07 de janeiro de 2021.

Luiz Cláudio Miranda Pires
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 014, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

“Estabelece os coeficientes de atualização monetária dos débitos para com o Município, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e do quanto lhe confere o § 3º do art. 20, da lei nº 027, de 07 de dezembro de 2017 – Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Os coeficientes de atualização monetária dos débitos para com o município de Ruy Barbosa, para aplicação no exercício de 2021, são os constantes da Tabela I, que é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,
Ruy Barbosa – Bahia, 07 de janeiro de 2021.

Luiz Cláudio Miranda Pires
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO**

**TABELA I
ANEXA AO DECRETO Nº 014, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.**

Ano	Janeiro	Fevereiro	Marco	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TCM Anual
1994	27,3555	19,6563	14,0703	9,7965	6,9354	4,8090	3,3246	3,1600	3,0092	2,9608	2,9056	2,8225	2,8225
1995	2,7603	2,7603	2,7603	2,6530	2,6530	2,6530	2,4692	2,4692	2,4692	2,3487	2,3487	2,3487	2,3487
1996	2,2539	2,2539	2,2539	2,2539	2,2539	2,2539	2,1112	2,1112	2,1112	2,1112	2,1112	2,1112	2,1112
1997	2,0506	2,0506	2,0506	2,0506	2,0506	2,0506	2,0506	2,0506	2,0506	2,0506	2,0506	2,0506	2,0506
1998	1,9434	1,9434	1,9434	1,9434	1,9434	1,9434	1,9434	1,9434	1,9434	1,9434	1,9434	1,9434	1,9434
1999	2,0249	2,0249	2,0249	2,0249	2,0249	2,0249	2,0249	2,0249	2,0249	2,0249	2,0249	2,0249	2,0249
2000	2,0496	2,0496	2,0496	2,0496	2,0496	2,0496	2,0496	2,0496	2,0496	2,0496	2,0496	2,0496	2,0496
2001	2,0759	2,0759	2,0759	2,0759	2,0759	2,0759	2,0759	2,0759	2,0759	2,0759	2,0759	2,0759	2,0759
2002	2,0842	2,0842	2,0842	2,0842	2,0842	2,0842	2,0842	2,0842	2,0842	2,0842	2,0842	2,0842	2,0842
2003	2,1131	2,1131	2,1131	2,1131	2,1131	2,1131	2,1131	2,1131	2,1131	2,1131	2,1131	2,1131	2,1131
2004	2,1227	2,1227	2,1227	2,1227	2,1227	2,1227	2,1227	2,1227	2,1227	2,1227	2,1227	2,1227	2,1227
2005	2,1433	2,1433	2,1433	2,1433	2,1433	2,1433	2,1433	2,1433	2,1433	2,1433	2,1433	2,1433	2,1433
2006	2,1640	2,1640	2,1640	2,1640	2,1640	2,1640	2,1640	2,1640	2,1640	2,1640	2,1640	2,1640	2,1640
2007	2,1168	2,1168	2,1168	2,1168	2,1168	2,1168	2,1168	2,1168	2,1168	2,1168	2,1168	2,1168	2,1168
2008	2,0284	2,0284	2,0284	2,0284	2,0284	2,0284	2,0284	2,0284	2,0284	2,0284	2,0284	2,0284	2,0284
2009	1,9117	1,9117	1,9117	1,9117	1,9117	1,9117	1,9117	1,9117	1,9117	1,9117	1,9117	1,9117	1,9117
2010	1,8349	1,8349	1,8349	1,8349	1,8349	1,8349	1,8349	1,8349	1,8349	1,8349	1,8349	1,8349	1,8349
2011	1,7347	1,7347	1,7347	1,7347	1,7347	1,7347	1,7347	1,7347	1,7347	1,7347	1,7347	1,7347	1,7347
2012	1,6281	1,6281	1,6281	1,6281	1,6281	1,6281	1,6281	1,6281	1,6281	1,6281	1,6281	1,6281	1,6281
2013	1,5394	1,5394	1,5394	1,5394	1,5394	1,5394	1,5394	1,5394	1,5394	1,5394	1,5394	1,5394	1,5394
2014	1,4542	1,4542	1,4542	1,4542	1,4542	1,4542	1,4542	1,4542	1,4542	1,4542	1,4542	1,4542	1,4542
2015	1,3660	1,3660	1,3660	1,3660	1,3660	1,3660	1,3660	1,3660	1,3660	1,3660	1,3660	1,3660	1,3660
2016	1,2339	1,2339	1,2339	1,2339	1,2339	1,2339	1,2339	1,2339	1,2339	1,2339	1,2339	1,2339	1,2339
2017	1,1578	1,1578	1,1578	1,1578	1,1578	1,1578	1,1578	1,1578	1,1578	1,1578	1,1578	1,1578	1,1578
2018	1,1249	1,1249	1,1249	1,1249	1,1249	1,1249	1,1249	1,1249	1,1249	1,1249	1,1249	1,1249	1,1249
2019	1,0831	1,0831	1,0831	1,0831	1,0831	1,0831	1,0831	1,0831	1,0831	1,0831	1,0831	1,0831	1,0831
2020	1,0423	1,0423	1,0423	1,0423	1,0423	1,0423	1,0423	1,0423	1,0423	1,0423	1,0423	1,0423	1,0423
2021	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 015, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

“Institui o Calendário Fiscal de Tributos e Rendas do Município, para o exercício de 2021, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e do quando lhe confere o art. 304, da Lei nº 027, de 07 de dezembro de 2017 - Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o Calendário Fiscal de Tributos e de Rendas do Município para o exercício de 2021, constante do Anexo I, que é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,
Ruy Barbosa – Bahia, 07 de janeiro de 2021.

Luiz Cláudio Miranda Pires
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
AO DECRETO Nº 015, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

ISS – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – “Homologado”	Dia 10 de cada mês subsequente ao mês da ocorrência do fato gerador (quando o dia 10 não for dia útil, prevalecerá o primeiro dia útil imediato).
ISS – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – “De Ofício”.	Último dia útil de cada mês.
ISS – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – “Retido na Fonte”	Dia 10 de cada mês subsequente ao mês da ocorrência do fato gerador (quando o dia 10 não for dia útil, prevalecerá o primeiro dia útil imediato).
ISS – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - “Estimativa”	Último dia útil de cada mês.
ITIV – IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO “inter-vivos”	Último dia útil de cada mês.
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	Último dia útil de cada mês.
TAXA DE OBRAS	Último dia útil de cada mês.
SERVIÇOS DIVERSOS	Último dia útil de cada mês.
EXPEDIENTE	Último dia útil de cada mês.
USO DE ÁREAS	Último dia útil de cada mês.
MERCADO MUNICIPAL	Último dia útil de cada mês.
FEIRA LIVRE	Último dia útil de cada mês.
CEMITÉRIO	Último dia útil de cada mês.
MATADOURO	Último dia útil de cada mês.
IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO COTA ÚNICA COTA PRIMEIRA COTA SEGUNDA	31/05/2021 – com 10% de desconto; 31/05/2021 – sem desconto; 30/06/2021 – sem desconto. Obs. Fica facultado ao contribuinte pagar seu IPTU em até 02 (duas) cotas, desde que o valor do mesmo seja igual ou superior a R\$ 40,00 (quarenta reais), conforme vencimentos acima.
TLL – TAXA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO	No ato do licenciamento
TFF – TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO	26/02/2021
VIGSAN - TAXA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Após a fiscalização obrigatória da Vigilância Sanitária
VEÍCULOS DE ALUGUEL	26/02/2021
TAXA DE PUBLICIDADE - MENSAL	No ato do licenciamento
TAXA DE PUBLICIDADE - ANUAL	26/02/2021